



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Terra Nova do Norte – CONSEG, e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

Relatora: Thamara Alves Reis

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Terra Nova do Norte – CONSEG, e dá outras providências."

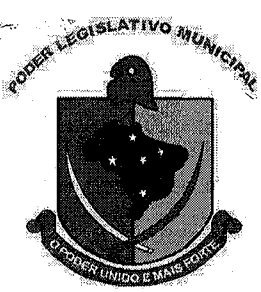
A proposição tem por objetivo viabilizar apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelo CONSEG no âmbito do Município, fortalecendo ações voltadas à segurança pública, à prevenção da violência e à integração entre comunidade e forças policiais.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, do RI.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem impacto financeiro para o erário, criem ou modifiquem despesas, ou envolvam operações que possam afetar o equilíbrio fiscal do Município.

O projeto em análise visa autorizar repasse financeiro a entidade de relevante interesse público, que atua em cooperação com o poder público e a sociedade civil na promoção da segurança e do bem-estar da população.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a proposição deve estar acompanhada da indicação de dotação orçamentária própria, bem como observar as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Desde que atendidas tais exigências legais — com a devida previsão na Lei Orçamentária Anual ou mediante abertura de crédito adicional autorizado — não se vislumbra impedimento de ordem financeira à aprovação da matéria.

Importante destacar que o fortalecimento das ações do CONSEG contribui para a melhoria da segurança pública local, promovendo a participação comunitária e apoiando iniciativas preventivas, o que representa investimento de relevante interesse social.

Assim, do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto mostra-se viável, desde que cumpridas as exigências legais pertinentes à execução da despesa pública.

Assim, esta Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 07/2026, recomendando sua tramitação regular e votação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Sala da Comissão, em 26 de Fevereiro de 2026.

Ver. Thamara Alves Reis

Relatora

